

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405  
Processos da unidade SEHAB/DAF/DIA  
A  
SEHAB/Gestão de contratos  
Sr. Diretor,

**ASSUNTO:** Autorização para celebração do 3º Termo de Aditamento contratual para fazer constar: (i) Prorrogação do prazo contratual por 12 meses. (ii) Autorização para emissão de Notas de Reserva e empenho.

PROCESSO N. 6014.2019/0001844-9  
CONTRATO N. 021/2019 - SEHAB  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

CONTRATADA: LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
DESPACHO:

I - A vista das informações constantes neste processo administrativo, em especial a justificativa apresentada pelo sr. Fiscal do contrato da Divisão de Administração SEHAB/DAF/DIA, constante no documento (Sei n. 070440440 e 071190852)

II - Considerando a concordância formal apresentada pela empresa Contratada, em prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, conforme documento (Sei n. 067741994).

III - Considerando o Parecer de SEHAB/AJ constante no documento (Sei n. 071040503).

IV - No exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021:

V - **AUTORIZO** com fundamento no artigo art. 57, inciso II, § 2º da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, a celebração do 3º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 021/2019-SEHAB, firmado com a empresa LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.013/0001-13, objetivando a: &ldquo;Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte mediante locação de 01 (um) veículo de representação tipo B, com condutor e combustível, em caráter não eventual, com quilometragem livre, destinado ao atendimento ao Secretário Municipal de Habitação.&rdquo; para fazer constar:

a) Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir 16.10.2022.

b) O valor deste aditamento para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 16.10.2022, conforme Proposta de preços constante no documento (Sei n. 070111234), é de **R\$ 148.865,04 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) - sem reajuste**. O valor mensal será de R\$ 12.405,42 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

c) As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerará a dotação orçamentária n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

VI - **Em decorrência, AUTORIZO ainda:** a emissão de Nota de reserva e empenho no valor de: **R\$ 27.291,92** (vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), sendo:

**R\$ 24.810,84** (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) para o pagamento do SERVIÇO, e **R\$ 2.481,08** (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos) para o pagamento de REAJUSTE, em nome da LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.165.013/0001-13 onerando a dotação n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

VII - Publique-se.

**São Paulo, 30 de setembro de 2022.**  
JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHAB

VIII - **Providências posteriores:**

d) SEHAB/DAF/DIF para emissão de notas de reserva e empenho

e) SEHAB/DAF/DGC para elaboração do 3º Termo de Aditamento e anotações necessárias.

f) SEHAB/DAF/DIA para publicação e demais providências.

A  
**SEHAB |GESTÃO DE CONTRATOS**

Senhor Diretor,

**ASSUNTO:** Autorização para celebração do 4º Termo de Aditamento contratual para fazer constar: (i) Prorrogação do Prazo de vigência contratual por 12 meses. (ii) Autorização para emissão de notas de reserva e empenho.

PROCESSO SEI: 6014.2019/000020-5

CONTRATO N. 022/2019-SEHAB

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE- OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, COMO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB  
CONTRATADA: PAINEIRAS - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 55.905.350/0001-99.

DESPACHO:

I - A vista das informações constantes neste processo administrativo, em especial o encaminhamento com a justificativa técnica apresentada por SEHAB/DAF/DIA, constante no Doc. (Sei n. 069664803 e 071212820).

II - Considerando a concordância apresenta pela empresa contratada em prorrogar a vigência do prazo contratual em mais 12 meses a contar de 11.10.2022, Doc. (Sei 067549967)

III - Considerando o Parecer SEHAB/AJ, Doc. (Sei 070979634).

IV - Pelos poderes outorgados pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09 de novembro de 2021.

V - **AUTORIZO nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores, a celebração do 4º Termo de Aditamento ao contrato n. 022/2019-SEHAB, celebrado com a empresa PAINEIRAS - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 55.905.350/0001-99, que tem por objeto: &ldquo;...prestação de serviços de limpeza, asseio, desinsetização e desratização, manutenção predial e copeiragem, com fornecimento de mão-de obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonetes, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para as diversas unidades da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, constantes do memorial descritivo, que integra este edital, como anexo I.&rdquo;, para fazer constar:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11.10.2022.

b) O valor deste aditamento para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 11.10.2022, conforme Proposta de Preços constante no documento (Sei n. 069664309 - fls. 1 e 2, é de **R\$ 1.717.711,08**

(um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e onze reais e oito centavos).

c) As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerará a dotação orçamentária n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

VI - **Em decorrência, AUTORIZO ainda:**

Emissão da Nota de Reserva e Empenho de Recursos para o presente exercício, no valor de **R\$ 314.913,68** (trezentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), em nome da empresa PAINEIRAS - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 55.905.350/0001-99, onerando para esse exercício a dotação n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

VII - Publique-se.

**São Paulo, 30 de setembro de 2022.**

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL | HABITAÇÃO

VIII - **Providências Posteriores:**

a) SEHAB/DAF/DIF para emissão de notas de Reserva e Empenho.

b) SEHAB/DAF/DGC para emissão do 4º Termo de Aditamento.

c) SEHAB/DAF/DIA para publicação.

A  
**SEHAB |GESTÃO DE CONTRATOS**

Senhor Diretor,

**ASSUNTO:** (i) Autorização para celebração do 1º Aditamento a contratação de fornecimento Kit lanches crescendo o limite de 25% da contratação, passando de 2.280 kits lanches para 2.850 kits lanches. (ii) Autorização para emissão de notas de reserva e empenho e seu anexo.

PROCESSO SEI: 6014.2022/0000843-0

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/SMSU/2022 para contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de 2.850 (dois MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA) &ldquo;Kits Lanches&rdquo; destinado aos servidores, equipe de apoio e demais participantes do processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação - CMH (Mandato 2022-2024) que será realizado no dia 06 de novembro de 2022, conforme 1º Reti-Ratificação do Edital nº 001/2022/CMH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

CONTRATADA: UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

DESPACHO:

I - A vista das informações constantes neste processo administrativo, em especial o encaminhamento com a justificativa técnica apresentada pelo Conselho Municipal de Habitação, SEHAB/CMH, quanto a necessidade de acréscimo de 570 kits lanches, que somado a autorização concedida em 02.05.2022 de 2.280 (kits) - (Sei 062641896 e 062619574) **totalizará o total de 2.850 kits, conforme justificativa apresentada por SEHAB/CMH, constante no Doc. (Sei 070051831), bem como demonstrado no Quadro de Distribuição de Kits, Doc. (Sei 070041271).**

II - Considerando a concordância apresenta pela empresa contratada em crescer 570 kits lanches na contratação passando de 2.280 kits para o total de 2.850 kits lanches a serem entregues no dia 06.11.2022, conforme Doc. (Sei 071691679).

III - Considerando a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, quanto ao uso da ARP 006/SMSU/2022 nas quantidades reajustadas, conforme demonstradas no Doc. (Sei 071247099).

IV - Considerando o Parecer SEHAB/AJ, Doc. (Sei 070709050).

V - Pelos poderes outorgados pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09 de novembro de 2021.

VI - **AUTORIZO a aquisição de 2.850** (dois mil, oitocentos e cinquenta) kits lanche, destinado aos servidores, equipe de apoio e demais participantes do processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação - CMH (Mandato 2022-2024), que sera realizado no dia 06 de novembro de 2022, conforme 1º Reti-Ratificação do Edital n. 001/2022/CMH, por meio da utilização da ATA de RP n. 006/SMSU/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, no valor unitário de **R\$ 6,73** (seis reais e setenta e três centavos), perfazendo o importe de **R\$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, nos termos do Art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e do artigo 9º da Lei n.º 13.278/02, e do Decreto Municipal n.º 56.144/2015 e suas alterações posteriores, conforme solicitado por SEHAB/CMH (Sei 070051831), conforme autorizado por

VII - Em decorrência, altera-se a quantidade contratada, conforme Despacho autorizador, constante no Doc. (Sei 064078573), passando de 2.280 (dois mil, duzentos e oitenta) kits lanches para **2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) kits lanches**, alterando o valor da contratação passando de R\$ 15.344,40 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, ou seja, um acréscimo de 25% em relação ao valor da contratação.

VIII - A data de fornecimento será dia 06 de novembro de 2022, no período das 8h00 as 10h30, conforme quadro de distribuição de kits lanches, constante no Doc. (Sei 070041271)

IX - Em decorrência, AUTORIZO a missão da Nota de Reserva e Empenho de Recursos, para o presente exercício, no valor de **R\$ 19.180,50** (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), em nome da empresa **UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 22.946.881/0001-70 , onerando para esse exercício a **dotação n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.**

X - Publique-se.

**São Paulo, 07 de outubro de 2022.**

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL | HABITAÇÃO

VIII - **Providências Posteriores:**

a) SEHAB/DAF/DIF para emissão de notas de Reserva e Anexo

b) SEHAB/DAF/DIA para publicação.

c) SEHAB/DAF/DGC para encaminhamento à empresa contratada.

d) SEHAB/CMH para demais providências

Processos da unidade SEHAB/CRF

Atenciosamente,

6014.2022/0001980-7 - **Comunicações Administrativas: Memorando**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** LOURIVAL NUNES DA SILVA e outra

representados por Associação de regularização Fundiária Urbana e Rural - ARFUR

**Assunto:** Requerimento de classificação de área como REURB-S

**DESPACHO:INDEFERIDO**

Em face dos elementos constantes deste processo administrativo e considerando:

I - A solicitação dos requerentes para classificação em REURB- S da área em questão;

II - Que constatou-se a intenção de regularização de um único lote dentro do perímetro do loteamento em questão;

III - Considerando a ausência dos requisitos essenciais para classificação do núcleo como REURB-S

- **Indefiro o pedido de REURB, tendo em vista o previsto no art. 4º, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 17.734/22.**

Processos da unidade SEHAB/DTs-LESTE

6014.2022/0002969-1 - **Comunicações Administrativas: Memorando**

**Despacho deferido**

**Interessados:** José André de Andrade  
DESPACHO: Nº SEI 6014.2022/0002969-1 / Desp.: Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 071535182, que acolho, Determino a Troca de Titular Ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, do município Adriano Paulo de Andrade, CPF:\*\*\* \*\*8-50 para o município José André de Andrade, CPF:\*\*\* \*\*8-48.

**SEHAB/GABINETE**

PROCESSO ELETRÔNICO 6021.2022/0021013-0

DESPACHO:

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 93/SEHAB-G/2021, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Reserva com Transferência, para a U.O. 21.10, no valor de **R\$ 352.511,84** (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para o pagamento de processo de desapropriação da área denominada ABEL MARCIANO, para implantação de empreendimento de habitação de interesse social, aprovado 30ª Reunião Ordinária do FUNDURB do dia 27/05/2022, onerando a dotação nº 98.14.16.451.3002.3354.44906100.08.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**6210.2022/0006382-8**

**DESPACHO** I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 01.772.798/0006-67, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 22.263,75 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

II - Publique-se.

**6210.2022/0004678-8**

**DESPACHO** I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 217/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por CISABRASILE LTDA., CNPJ 05.120.289/0001-04, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, multa no valor total de R\$ 447,98 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 10% sobre o valor da parcela referente ao período de 24/03/2022 à 23/04/2022, conforme Nota Fiscal nº 8640, pela inexecução parcial do objeto, com base no item 7.5 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo de Contrato nº 331/2020.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

III - Publique-se.

**PROCESSO Nº 6210.2022/0008676-3**

**DESPACHO** I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151, CNPJ: 40.095.452/0001-19, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 643,80 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

II - Publique-se.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

**Interessado:** Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

**Assunto:** Contratação Prestação de serviços da Fundação Instituto de Administração – FIA. Aditamento Contratual, qualitativo.

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 65, inciso II, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento do Termo de Contrato n.º 14/IPREM/2020, firmado com a Fundação Instituto de Administração – FIA, inscrita no CNPJ/ME, sob n.º 44.315.919/0001-40, redimensionado da seguinte forma, sem alteração do valor inicialmente pactuado:

MÓDULO	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer	R\$ 1.650,00 por Parecer entregue conforme demanda do IPREM
3	Relatório contendo estudos sobre a incorporação dos achados de auditoria de benefícios concluída em 2019 e o impacto de sua extrapolação para efeitos de cálculo do déficit atuarial de 2021	Horas de Consultoria
	Relatório contendo estudo sobre as perspectivas de eficiência da recuperação de receitas da Compensação Financeira da Previdência	
	Relatório contendo estudos sobre as perspectivas de impacto do aperfeiçoamento da gestão, com a implantação do Pró-Gestão e a evolução da estrutura administrativa do IPREM, na gestão dos ativos e passivos bem como na recuperação de receitas, e sua possível interferência no déficit atuarial para 2021.	
	Relatório contendo estudos e elaboração de proposta de novo plano de custeio, considerando todos os estudos previstos nos produtos II-1 a II-3	
	Horas de Consultoria	
		Consultor Junior
		Consultor Pleno
		Consultor Sênior
		R\$ 190,00
		R\$ 270,00
		R\$ 360,00

VALOR GLOBAL R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

#### DESPACHOS: LISTA 1246

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536

Processos da unidade IPREM/Conselho Deliberativo

ATA N.º 09/2022 - 9ª Sessão Ordinária

No vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de

dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 9ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Deliberativo presidida pelo Conselheiro Everaldo Guedes de Azevedo França, com os membros do Conselho Deliberativo participantes: Ejjivaldo do Espírito Santo, Letícia Grislio Dias, Lisandra Gonçalves, Nehemias Domingos de Melo, Rafael Rodrigues Aguirrezabal, Rosalina Rocha de Miranda e Marcelo Gonzalez.

**01. Pauta da Sessão:** a) Avaliação Atuarial 2022 ano base 2021 - 6310.2022/0001907-5; b) DIPR- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses 2022 ref. 05 e 06/2022 - 6310.2022/0001896-6; c) Planilhas/Ofícios ref. Insuficiência Financeira Exercício 2022 - 6310.2022/000141-9; d) Relatórios Trimestrais do Controle Interno de 2022 - 6310.2022/0002689-6; e) Demonstrações Contábeis e Análises referente julho/2022 - 6310.2022/0004377-4; f) Assunto Geral.

**02. Tratativas da Reunião:** a) Avaliação Atuarial 2022 ano base 2021 - 6310.2022/0001907-5 - aprovada em una-

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

#### DESPACHOS: LISTA 1246

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60

Processos da unidade HSPM/DAT

Processo SEI nº 6210.2022/0009148-1

Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S. A.

**Assunto:** Defesa prévia - Nota Fiscal 656429

**ATA DE RP nº 447/2020 - SMS.G**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 656429, essa empresa está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), que corresponde a 1% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava - Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 447/2020 - SMS.G, Processo nº 6210.2022/0009148-1.

Após a deliberação tomada, o Sr. Presidente agradeceu a apresentação e comentários realizados.

#### Esclarecimentos e pendências:

a) Convida o Sr. Atuarário para participação da próxima reunião ordinária - Responsável: Secretária Gislaíne Santos.

**03. Agendamento para a próxima sessão:** Está prevista, a data de 25 de outubro de 2022 às 10h00, reunião do Conselho Deliberativo. Participaram da reunião a Sra. Sonia Cristina Alves Follador e Eni Pereira de Souza, suplentes do conselho. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Gislaíne Gonçalves dos Santos, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

#### Processos da unidade IPREM/CGB

PROCESSO: 6310.2021/0004149-4  
ASSUNTO: Inscrição de Pensionista(s)  
INTERESSADO(A) s: SELMA BENEDETTI CHAMMAS  
**CESAR HENRIQUE BENEDETTI CHAMMAS**  
1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO os pedidos constantes nos documentos SEI nº 055663001 e 055663209, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso II da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, e Lei nº 8.213/1991 e posterior alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, referente a Sra. SELMA BENEDETTI CHAMMAS.

2 - Após 03 ( três) meses retenham-se os pagamentos de CESAR HENRIQUE BENEDETTI CHAMMAS, até a apresentação do RG e certidão de curatela atualizados.

PROCESSO : 6310.2021/0004462-0  
ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)  
INTERESSADO(A) s : SANTA BORTOLOTO GRAVENA  
PROCURADOR : MARCIO ROGERIO VANALLI - OAB/SP nº 209.302

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 055463916, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso II e 12º, inciso VIII da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991, com posteriores alterações.

2 - JULGO EXTINTA a pensão que coube a SANTA BORTOLOTO GRAVENA, a partir de 20/12/2021, por seu falecimento, conforme documento SEI nº 065527617, e com base no artigo 21, inciso I da Lei nº 15.080/2009 e artigo 7º, inciso I do Decreto 58.708/2019.

PROCESSO : 6310.2022/0001303-4  
ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)  
INTERESSADO(A): MOISÉS FRANCISCO DA SILVA  
PROCURADORA: JANE RODRIGUES OKABE - OAB/SP nº 258.499

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 061966535, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no artigo 1º, inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021/0000810-1  
ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S)  
INTERESSADO: ITHAMAR PARAGUASSU RAMOS

1 - À vista das informações, documentos apresentados e laudo médico pericial, DEFIRO os pedidos constantes nos documentos SEI nº 041965672, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso III da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, e Lei nº 8.213/1991 e posteriores alterações.

PROCESSO : 6310.2022/0001377-8  
ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)  
INTERESSADO(A): IRMA HIPOLITO

À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 067452302, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, a partir de 30/06/2022.

PROCESSO : 6310.2021/0004977-0  
ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S)  
INTERESSADO(A): MARIA CELINA BERNARDES RODRIGUES  
PROCURADORA: FATIMA ROSA DA MATA KUPPER - OAB/SP 348.70

À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 061428562, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no art. 1º no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2022/0000470-1  
ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)  
INTERESSADO(A): NEUSA APARECIDA SAMPAIO CRUZ

À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 059831051, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no artigo 1º, inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021/0005216-0  
ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S)  
INTERESSADA: ALDENIR MENDES DE OLIVEIRA

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 057818669, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 e posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021/0004097-8  
ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)  
INTERESSADO(A) s : CRISTINA APARECIDA NICKEL MURILO NICKEL OLIVEIRA

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 053948140, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso II da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, e Lei nº 8.213/1991 e posterior alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, referente a Sr. (a) CRISTINA APARECIDA NICKEL.

## JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1246

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
ENDERECO:  
Processos da unidade SMJ/CG

PORTARIA Nº 44/2022-SMJ-G, de 11 de outubro de 2022.  
A Secretária Municipal de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 5º, § 7º do Decreto 61.006/22 de 14 de janeiro de 2022 de modo a garantir o pleno cumprimento da jornada de trabalho,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Esta Portaria fixa as regras de compensação em decorrência do Decreto 61.006/22 de 14 de janeiro de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 2º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, a Secretaria Municipal de Justiça organizará o recesso compensado, mediante a formação de 2 (duas) turmas de trabalho, que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento da pasta.

§ 1º Para os fins do &ldquo;caput&rdquo; deste artigo, considera-se:

I - Semana comemorativa de Natal: período compreendido entre 18 e 24 de dezembro de 2022;

II - Semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre 25 e 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Fica excluído do recesso compensado o servidor que: a) tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar neste Exercício;

b) estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no caput, ainda que parcialmente;

c) estiver em regime de trabalho exclusivo.

§ 3º A compensação das 40 (quarenta) horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado deverá ser na proporção de 1 (uma) hora por dia de expediente normal, a partir 02 de janeiro de 2023, devendo ser concluída a compensação até o dia 28 de abril de 2023.

§ 4º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá, obrigatoriamente, prestar serviços nos dias úteis de uma das semanas referidas no § 1º deste artigo, não podendo ter faltas abonadas ou utilizar folgas recebidas em função do trabalho em eleições ou outras convocações especiais.

§ 5º A participação no recesso compensado acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale-refeição referentes aos dias de não comparecimento.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, as compensações de horas não trabalhadas deverão ocorrer sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da Chefia de Gabinete.

§ 2º Caberá à Chefia de Gabinete verificar o cumprimento da compensação de horas pelos servidores da Pasta.

§ 3º Caso o servidor esteja em impedimento legal, férias ou licença médica, a compensação deverá iniciar a partir do retorno às atividades.

Art. 4º A compensação de que trata esta Portaria aplica-se aos Estagiários da Pasta, observada a respectiva jornada diária.

Art. 5º A ausência de compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, acarretará os descontos pertinentes e o apontamento da falta correspondente, sem prejuízo do disposto no art. 7º do Decreto nº 61.006/22.

Art. 6º As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação não serão consideradas como horas suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário.

Art. 7º As horas compensadas sem autorização da Chefia de Gabinete não serão computadas para qualquer fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIA PALMA LATORRE  
Chefe de Gabinete

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

**DESPACHO**  
Processo: 6067.2019/0021311-9  
Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E VIGA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.744.431/0001-01.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 103/2020-CGM (DOC de 30/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 30/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 09/2022 (DOC de 07/02/2022), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; **prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADA: ROBERTA MODENA PEGORETTI - OAB/SP 258.285**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007093-0  
Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ABRAPPEFE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 13.117.449/0001-86.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 98/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 31/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 119/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADO: LEANDRO ANDRÉ FRANCISCO LIMA - OAB/SP 184.134.**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007109-0  
Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS KUNG-FU, inscrita no CNPJ nº 11.417.606/0001-43.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 90/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 33/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 129/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO - OAB/SP nº 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES - OAB/SP nº 128.128.**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007110-3

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU KUOSHU TRADICIONAL, CNPJ/MF nº 00.103.139/0001-60.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 91/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 34/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 121/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO - OAB/SP nº 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES - OAB/SP nº 128.128.**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007111-1

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG-FU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ nº 11.417.732/0001-06.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 92/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 35/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 122/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO - OAB/SP nº 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES - OAB/SP nº 128.128.**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007112-0

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET PARENTES UNIDOS, CNPJ/MF nº 50.247.204/0001-08.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 93/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 36/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 123/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO - OAB/SP nº 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES - OAB/SP nº 128.128.**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007112-0

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET PARENTES UNIDOS, CNPJ/MF nº 50.247.204/0001-08.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 94/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 37/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 124/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007114-6

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO PAULISTA, CNPJ/MF nº 07.989.404/0001-07.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 38/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 125/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007115-4

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.300/0001-81.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 96/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 39/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 126/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADO: FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - OAB/SP nº 398.167.**

**Despacho**  
Processo: 6067.2020/0007115-4

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.300/0001-81.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

**DESPACHO:**  
Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 39/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 124/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/04/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

**DANIEL FALCÃO**  
Controlador Geral do Município  
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

**ADVOGADO: MARCELO FERNANDES E SILVA - OAB/SP 385.236.**